



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA MG
Rua. Vieira Tristão nº 90, centro de Funilândia MG CEP 35736000

MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

- Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Responsável pela Demanda: Walisson Bruno Alves da Silva
- Cargo: Secretário Municipal de Administração e Planejamento
- Endereço: Prefeitura Municipal de Funilândia/MG
- Data da solicitação: 13/10/2026

2. OBJETO DA DEMANDA

Solicita-se a instauração de processo administrativo visando ao registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para futura e eventual aquisição de 08 (oito) climatizadores de ar evaporativos portáteis, de uso profissional, com reservatório de no mínimo 80 (oitenta) litros, para atendimento das necessidades do Município de Funilândia/MG, conforme especificações que serão detalhadas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE ESTIMADA	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Climatizador de ar evaporativo, portátil, profissional/industrial, ciclo frio (ventila, umidifica, filtra e resfria); reservatório de no mínimo 80 litros com indicador de nível; abastecimento manual e automático; proteção da bomba contra falta de água;	Unidade	08	R\$2.110,80	R\$16.886,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA MG
Rua. Vieira Tristão nº 90, centro de Funilândia MG CEP 35736000

	painel evaporativo tipo colmeia; vazão mínima de 4.500 m ³ /h; mínimo de 3 velocidades; direcionamento de ar vertical e horizontal; potência nominal máxima de 300 W; 127 V~, 60 Hz; rodízios; garantia mínima de 12 meses				
--	---	--	--	--	--

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade concreta da Administração Municipal de proporcionar conforto térmico adequado a servidores, colaboradores e público usuário em ambientes de uso institucional, com baixo consumo de energia e sem a necessidade de obras de instalação.

Atualmente, verifica-se a necessidade de:

1. Climatizar ambientes das secretarias de administração, procuradoria, e demais salas institucionais nos períodos de temperaturas elevadas;
2. Melhorar as condições de trabalho e a saúde ocupacional dos servidores;
3. Qualificar o atendimento ao público em ambientes de grande circulação;
4. Dispor de equipamentos portáteis, que possam ser remanejados entre as unidades conforme a demanda;
5. Contar com solução de menor custo de aquisição, instalação e operação em comparação ao ar-condicionado convencional.

A ausência desses equipamentos compromete o conforto térmico, o desempenho das atividades e a qualidade dos serviços prestados à população, em prejuízo ao princípio da eficiência.

4. INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

A aquisição pretendida atende diretamente ao interesse público, na medida em que contribui para:

- Melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais;
- Melhoria do atendimento e do conforto do público usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA MG
Rua. Vieira Tristão nº 90, centro de Funilândia MG CEP 35736000

- Redução de custos de energia em relação a sistemas convencionais de climatização;
- Otimização da aplicação dos recursos públicos, mediante competição ampla e registro de preços;
- Flexibilidade para aquisição conforme a necessidade efetiva da Administração.

Trata-se, portanto, de demanda alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade.

5. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O sistema de registro de preços mostra-se adequado ao caso, pois:

- A aquisição dos equipamentos poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária de cada Secretaria;
- Não há como definir com precisão, de antemão, o momento e a distribuição dos equipamentos entre as unidades;
- O registro dos preços permite à Administração contratar somente o necessário, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado;
- A dotação orçamentária somente é exigida no momento da formalização de cada contratação.

A modalidade pregão, na forma eletrônica, é a adequada por se tratar de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital (art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021).

6. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

- Melhoria do conforto térmico nos ambientes de trabalho e atendimento;
- Maior produtividade e bem-estar dos servidores;
- Equipamentos disponíveis para entrega sob demanda, durante a vigência da ata;
- Aquisição pelo menor preço, com ampla competição;
- Padronização dos equipamentos, facilitando a manutenção e a gestão da garantia.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informa-se que, por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação, devendo ser utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

O valor total estimado da contratação é de R\$16.886,40 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), a ser confirmado pela pesquisa de preços.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA MG
Rua. Vieira Tristão nº 90, centro de Funilândia MG CEP 35736000

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários na Ficha nº _____,
Fonte de Recurso _____, Elemento de Despesa n. _____ à conta da
reserva de dotação
Número: _____ em
anexo.

Data: __/__/____

Assinatura e Carimbo do Chefe da Divisão de Contabilidade

8. CONCLUSÃO

Diante da necessidade exposta, resta caracterizada a pertinência administrativa, técnica e institucional da contratação pretendida, razão pela qual solicita-se a abertura do competente processo administrativo para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Funilândia/MG, 13 de outubro de 2026.

Walisson Bruno Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA MG
Rua. Vieira Tristão nº 90, centro de Funilândia MG CEP 35736000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão demandante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Objeto: Registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para futura e eventual aquisição de 08 (oito) climatizadores de ar evaporativos portáteis, de uso profissional, com reservatório de no mínimo 80 (oitenta) litros, para atendimento das necessidades do Município de Funilândia/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade concreta da Administração Municipal de Funilândia/MG de proporcionar conforto térmico adequado a servidores, colaboradores e público usuário em ambientes de uso institucional, com baixo consumo de energia e sem necessidade de obras de instalação.

A realidade administrativa atual demonstra a necessidade de:

- Climatização dos ambientes das secretarias de administração, procuradoria e demais salas institucionais nos períodos de temperaturas elevadas;
- Melhoria das condições de trabalho e da saúde ocupacional dos servidores;
- Qualificação do atendimento ao público em ambientes de grande circulação;
- Equipamentos portáteis, que possam ser remanejados entre as unidades conforme a demanda;
- Solução de menor custo de aquisição, instalação e operação em comparação ao ar-condicionado convencional.

Tais necessidades estão expressamente detalhadas no Termo de Referência que integra o processo.

Trata-se, portanto, de demanda real, atual e alinhada ao interesse público, diretamente relacionada aos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

A contratação contribui diretamente para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA MG
Rua. Vieira Tristão nº 90, centro de Funilândia MG CEP 35736000

- Melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais;
- Melhoria do atendimento e do conforto do público usuário;
- Redução de custos de energia e de instalação em relação ao ar-condicionado convencional;
- Otimização da aplicação dos recursos públicos, mediante competição ampla e registro de preços;
- Flexibilidade para aquisição conforme a necessidade efetiva da Administração.

Portanto, trata-se de contratação alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade, o que justifica plenamente o interesse público envolvido.

3. VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A demanda está alinhada às diretrizes de modernização da gestão pública municipal. Ainda que o Município esteja em processo de estruturação formal de seu Plano de Contratações Anual (PCA), a presente demanda decorre de necessidade real, atual e permanente dos órgãos administrativos, sendo plenamente compatível com o planejamento institucional e com as prioridades da gestão.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

ALTERNATIVA	VANTAGENS	DESVANTAGENS	AVALIAÇÃO
Ar-condicionado (split / piso-teto)	Maior capacidade de resfriamento; controle de temperatura	Alto custo de aquisição, instalação e energia; exige obra e ambiente fechado	Desproporcional ao quantitativo e aos ambientes indicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA MG
Rua. Vieira Tristão nº 90, centro de Funilândia MG CEP 35736000

Ventiladores e circuladores	Baixo custo e baixo consumo	Apenas movimentam o ar, sem reduzir a temperatura	Insuficiente
Locação de equipamentos	Sem desembolso patrimonial inicial	Custo recorrente superior; necessidade permanente	Não vantajosa
Climatizador evaporativo portátil	Resfria, umidifica e filtra o ar; baixo consumo; sem obras; portátil	Eficácia depende de ventilação e umidade relativa; exige limpeza periódica	Solução escolhida

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS

Trata-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o que enseja o pregão, na forma eletrônica.

O sistema de registro de preços é adequado porque:

- A aquisição poderá ser parcelada, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária de cada Secretaria;
- Não há como definir, de antemão, o momento e a distribuição dos equipamentos entre as unidades;
- Não há obrigação de contratar o quantitativo total estimado (08 unidades);
- A dotação orçamentária é exigida apenas no momento de cada contratação;
- A competição ampla tende a produzir preços mais vantajosos, com possibilidade de cadastro de reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA MG
Rua. Vieira Tristão nº 90, centro de Funilândia MG CEP 35736000

Embora o valor total estimado (R\$16.886,40) possa comportar contratação direta por dispensa (art. 75, II), a Administração optou pelo pregão para ampliar a competitividade e dar transparência ao preço, uma vez que a demanda é eventual e poderá se repetir durante a vigência da ata.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo foram definidos a partir das características comuns aos modelos profissionais de 80 litros disponíveis no mercado, com tolerâncias que preservam a competitividade e não indicam marca ou modelo específico.

CARACTERÍSTICA	REQUISITO MÍNIMO
TIPO	Climatizador de ar evaporativo, portátil, profissional/industrial, ciclo frio (ventila, umidifica, filtra e resfria)
RESERVATÓRIO	Capacidade mínima de 80 litros, com indicador de nível de água
ABASTECIMENTO	Manual e automático (conexão à rede hidráulica, com controle de nível)
PROTEÇÃO	Desligamento automático da bomba de água na falta de água
MEIO EVAPORATIVO	Painel evaporativo tipo colmeia (celulose ou material equivalente)
VAZÃO DE AR	Mínima de 4.500 m³/h



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA MG
Rua. Vieira Tristão nº 90, centro de Funilândia MG CEP 35736000

VELOCIDADES	Mínimo de 3
DIRECIONAMENTO DO AR	Vertical e horizontal (oscilação automática ou manual)
POTÊNCIA NOMINAL	Máxima de 300 W
ALIMENTAÇÃO	127 V~, 60 Hz
MOBILIDADE	Rodízios, preferencialmente com travas
COMANDO	Painel manual (controle remoto não exigido)
DIMENSÕES APROXIMADAS	Altura de 1.150 a 1.300 mm; largura até 700 mm; profundidade até 450 mm
PESO	Até 20 kg (sem água)
GARANTIA	Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação
DOCUMENTAÇÃO	Manual em português; produto novo, em embalagem original
CONFORMIDADE	Normas e regulamentos técnicos aplicáveis (ex.: Inmetro, quando exigível)

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA MG
Rua. Vieira Tristão nº 90, centro de Funilândia MG CEP 35736000

Existem diversos fabricantes com modelos de 80 litros, o que demonstra competitividade e dispensa a indicação de marca:

Modelo de mercado (referência)	Reservatório	Potência	Vazão	Velocidades	Tensão
<u>EOS ECL800M</u> <u>Arctic Fresh</u>	80 L	280 W	não informada	3	110 V
<u>Ventisol CLIN 80 PRO</u>	80 L	150 W	4.500 m ³ /h	3	220 V
<u>Ultra 80 Plus</u> <u>(citado em edital municipal de 2026)</u>	80 L	250 W	≥ 6.000 m ³ /h	até 3	110–127 V ou 220–240 V

Os modelos servem apenas como referência de mercado, o Termo de Referência admite produto equivalente ou superior de qualquer fabricante.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

Registro de preços para fornecimento de até 08 (oito) climatizadores evaporativos portáteis de 80 litros, novos, com entrega no local indicado, manual em português e garantia mínima de 12 meses, conforme detalhamento do Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado é de 08 (oito) unidades, para atender às secretarias de administração, à procuradoria e às demais salas institucionais, priorizando os ambientes de maior permanência de servidores e de grande circulação de público. Por serem portáteis, os equipamentos poderão ser remanejados conforme a demanda de cada unidade.

O quantitativo é estimativo e não obriga a Administração a adquirir a totalidade.



10. ESTIMATIVA DE CUSTO E COMPATIBILIDADE COM O MERCADO

O valor estimado da contratação é de R\$16.886,40 (dezesesseis mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), apurado mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme registrado no processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Climatizador de ar evaporativo portátil, profissional, reservatório mínimo de 80 litros	08	R\$2.110,80	R\$16.886,40

O valor encontra-se:

- Compatível com os preços praticados no mercado;
- Proporcional ao objeto a ser adquirido;
- Adequado à realidade orçamentária do Município.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto é composto por item único, de bens idênticos. Não se recomenda o parcelamento em itens distintos, pois a padronização facilita a manutenção, a gestão da garantia e a capacitação dos usuários. O parcelamento das entregas ocorrerá por meio do sistema de registro de preços.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

- Verificar pontos de energia 127V e capacidade dos circuitos nos locais de uso;
- Definir pontos de água para abastecimento manual ou automático;
- Designar gestor e fiscal da ata e dos contratos;
- Definir rotina de limpeza e abastecimento com a equipe responsável.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- Consumo de energia reduzido em relação ao ar-condicionado; potência máxima limitada a 300 W;
- Uso racional da água no abastecimento dos reservatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA MG
Rua. Vieira Tristão nº 90, centro de Funilândia MG CEP 35736000

- Higienização periódica do reservatório e do painel evaporativo, para evitar proliferação de microrganismos;
- Descarte ao final da vida útil conforme a logística reversa de equipamentos eletroeletrônicos (Lei nº 12.305/2010).

14. PRINCIPAIS RISCOS

Risco	Mitigação
Baixa eficácia em ambientes fechados ou muito úmidos	Avaliar o local antes da distribuição; priorizar locais ventilados
Falta de limpeza e manutenção	Rotina formal de limpeza; manual de instruções; responsável designado
Atraso ou entrega fora da especificação	Prazos, recebimento provisório e definitivo e sanções previstas no TR
Preços registrados desatualizados	Pesquisa de preços atualizada antes de cada contratação; possibilidade de revisão da ata

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação, devendo ser utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Funilândia/MG.

16. CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante das análises realizadas, conclui-se que:

- ✓ A necessidade da contratação está plenamente demonstrada;
- ✓ A solução escolhida (climatizador evaporativo portátil) é adequada e proporcional;
- ✓ O sistema de registro de preços permite adquirir somente o necessário, conforme a demanda;
- ✓ O pregão eletrônico é juridicamente adequado, tecnicamente justificado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA MG
Rua. Vieira Tristão nº 90, centro de Funilândia MG CEP 35736000

economicamente vantajoso;

✓ O Termo de Referência está suficientemente detalhado para garantir segurança contratual e fiscalização.

Assim, recomenda-se a realização de pregão eletrônico para registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Funilândia/MG, 13 de outubro de 2026.

Walisson Bruno Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA MG
Rua. Vieira Tristão nº 90, centro de Funilândia MG CEP 35736000

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para futura e eventual aquisição de climatizadores de ar evaporativos portáteis, de uso profissional, com reservatório de no mínimo 80 (oitenta) litros, para atendimento das necessidades do Município de Funilândia/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nas disposições editalícias.

A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de climatizadores de ar evaporativos portáteis, destinados a proporcionar conforto térmico a servidores, colaboradores e público usuário nos ambientes das secretarias de administração, da procuradoria e das demais salas institucionais do Município. A solução ventila, umidifica, filtra e resfria o ar, com baixo consumo de energia, sem necessidade de obras e com possibilidade de remanejamento entre unidades.

A adoção do sistema de registro de preços permite à Administração adquirir os equipamentos de forma parcelada, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária de cada Secretaria, sem obrigação de contratar o quantitativo total estimado, com ampla competição e busca da proposta mais vantajosa.

1. Especificações gerais do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Climatizador de ar evaporativo, portátil, profissional/industrial, ciclo frio (ventila, umidifica, filtra e resfria); reservatório de no mínimo 80 litros com indicador de nível; abastecimento manual e automático; proteção da bomba contra falta de água; painel evaporativo tipo colmeia; vazão mínima de 4.500 m³/h; mínimo de 3 velocidades; direcionamento de ar vertical e horizontal; potência nominal máxima de 300 W; 127 V~, 60 Hz; rodízios; garantia mínima de 12 meses	08	R\$2.110,80	R\$16.886,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA MG
Rua. Vieira Tristão nº 90, centro de Funilândia MG CEP 35736000

Os equipamentos destinam-se a atender às necessidades do Município de Funilândia/MG, conforme Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da ata.

1.1. Natureza do objeto

Aquisição de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

1.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

1.3. Regime de fornecimento

Fornecimento parcelado, por demanda, mediante Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, nos quantitativos e momentos definidos pela Administração. O quantitativo de 08 (oito) unidades é estimativo, e a Ata não obriga a Administração a contratar a totalidade.

1.4. Não enquadramento como bem de luxo

O objeto não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de equipamento de uso comum, de padrão usual de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Necessidade administrativa

A Prefeitura Municipal de Funilândia/MG necessita dispor de equipamentos de climatização portáteis para:

- Melhorar o conforto térmico dos ambientes de trabalho e atendimento das secretarias de administração, da procuradoria e das demais salas institucionais;
- Resguardar a saúde e o desempenho dos servidores;
- Qualificar o atendimento ao público em ambientes de grande circulação;
- Remanejar os equipamentos conforme a demanda de cada unidade.

A necessidade, as alternativas analisadas, o levantamento de mercado e a viabilidade da solução constam do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização da Demanda (DFD), que integram o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA MG
Rua. Vieira Tristão nº 90, centro de Funilândia MG CEP 35736000

2.2. Fundamento legal

A contratação será realizada por pregão, na forma eletrônica, com sistema de registro de preços, nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, I, 29 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis, observando-se, obrigatoriamente:

- Formalização do processo e motivação;
- Pesquisa de preços (art. 23);
- Compatibilidade com o planejamento institucional e indicação de dotação no momento de cada contratação;
- Publicação e transparência nos meios cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o registro de preços para fornecimento de climatizadores evaporativos portáteis de 80 litros, novos, com entrega no local indicado pela Administração, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses, incluindo orientação básica de uso e manutenção (limpeza do reservatório e do painel evaporativo).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

CARACTERÍSTICA	EXIGÊNCIA
Tipo	Climatizador de ar evaporativo, portátil, profissional/industrial, ciclo frio
Funções	Ventilar, umidificar, filtrar e resfriar o ar
Reservatório	Capacidade mínima de 80 litros, com indicador de nível de água
Abastecimento de água	Manual e automático (conexão à rede hidráulica, com controle de nível)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA MG
Rua. Vieira Tristão nº 90, centro de Funilândia MG CEP 35736000

Proteção da bomba	Desligamento automático da bomba na falta de água
Meio evaporativo	Painel evaporativo tipo colmeia (celulose ou material equivalente)
Vazão de ar	Mínima de 4.500 m³/h
Velocidades	Mínimo de 3 velocidades
Direcionamento do ar	Vertical e horizontal (oscilação automática ou manual)
Potência nominal	Máxima de 300 W
Alimentação elétrica	127 V~, 60 Hz
Mobilidade	Rodízios, preferencialmente com travas
Comando	Painel manual; controle remoto não obrigatório
Dimensões aproximadas	Altura de 1.150 a 1.300 mm; largura até 700 mm; profundidade até 450 mm
Peso	Até 20 kg (sem água)
Estado	Novo, sem uso, em embalagem original lacrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA MG
Rua. Vieira Tristão nº 90, centro de Funilândia MG CEP 35736000

Conteúdo da embalagem	Equipamento e manual de instruções em português
------------------------------	---

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Indicação de marca, equivalência e comprovação

- Não há exigência de marca ou modelo. Será aceito produto de qualquer fabricante que atenda ou supere as especificações mínimas;
- O licitante deverá informar, na proposta, marca, modelo e fabricante ofertados e apresentar catálogo, folheto ou ficha técnica que permita verificar o atendimento a cada exigência do item 4;
- A Administração poderá solicitar amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para conferência das especificações.

5.2. Requisitos legais e de conformidade

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Atendimento às normas técnicas e aos regulamentos de segurança aplicáveis a equipamentos elétricos, inclusive certificação do Inmetro quando exigível para a categoria do produto;
- Observância da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais.

5.3. Sustentabilidade

- Preferencialmente, embalagens reutilizáveis ou recicláveis e boa eficiência energética;
- Descarte de equipamentos e embalagens conforme a Lei nº 12.305/2010.

5.4. Subcontratação

Não se admite a subcontratação do fornecimento, ressalvada a assistência técnica por rede autorizada do fabricante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Execução sob demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA MG
Rua. Vieira Tristão nº 90, centro de Funilândia MG CEP 35736000

O fornecimento ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, contendo:

- Quantidade a ser entregue;
- Local de entrega;
- Prazo;
- Responsável municipal demandante.

6.2. Prazo e local de entrega

- Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho;
- Local: Prefeitura Municipal de Funilândia/MG, Rua Vieira Tristão nº 90, Centro, CEP 35736-000, em dias úteis e em horário de expediente, ou outro endereço do Município indicado na Autorização de Fornecimento;
- Frete, seguro e descarga por conta da contratada.

6.3. Recebimento

- Provisório: em até 5 (cinco) dias úteis, para verificação de quantidade, integridade da embalagem e documentação fiscal;
- Definitivo: em até 10 (dez) dias úteis, após conferência das especificações e teste de funcionamento (art. 140 da Lei nº 14.133/2021);
- Produtos com defeito, em desacordo com o TR ou danificados no transporte serão substituídos em até 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Administração.

6.4. Comunicação e validação

A contratada deverá manter canal oficial de comunicação com o fiscal/gestor (e-mail institucional e/ou ferramenta definida), garantindo rastreabilidade das solicitações e entregas.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Administração designará, por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- Gestor da ata e dos contratos (responsável pela coordenação administrativa e decisões);
- Fiscal (responsável pelo acompanhamento técnico, validação e atesto).

Compete ao fiscal:

- Conferir entregas e especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA MG
Rua. Vieira Tristão nº 90, centro de Funilândia MG CEP 35736000

- Controlar prazos e qualidade;
- Registrar ocorrências e solicitar correções;
- Atestar as notas fiscais.

Compete ao gestor:

- Coordenar o fluxo do processo (empenho, pagamento);
- Manter registros e relatórios;
- Adotar providências em caso de inadimplemento, inclusive a aplicação de sanções.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição

Por unidade efetivamente entregue e definitivamente recebida, mediante termo de recebimento e atesto do fiscal.

8.2. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após:

- Apresentação da Nota Fiscal;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Atesto do fiscal.

Observar-se-á a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Glosas e substituição

Entregas fora do padrão poderão ser devolvidas para substituição ou correção sem custo adicional, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Modalidade: pregão, na forma eletrônica, com sistema de registro de preços;
- Critério de julgamento: menor preço por item;
- Modo de disputa: aberto;
- Habilitação: jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Qualificação técnica: não exigida além da ficha técnica prevista no item 5.1, por se tratar de bem comum;
- Cadastro de reserva: será formado com os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo valor do primeiro colocado, nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021;



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Valor unitário estimado: R\$2.110,80.
- Valor total estimado: R\$16.886,40

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Funilândia/MG, a ser indicada no momento de cada contratação, com reserva e empenho conforme a legislação financeira vigente. A classificação do bem (material permanente ou de consumo) será confirmada pela Contabilidade.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os preços registrados e os fornecedores serão divulgados no PNCP e no sítio oficial do Município;
- A contratação poderá ser formalizada por nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente (art. 95 da Lei nº 14.133/2021);
- Durante a vigência da ata, a Administração poderá rever os preços registrados e cancelar o registro nas hipóteses legais (arts. 25, § 5º, e 82 a 86);
- Será admitida a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes (carona), conforme preceitua a NLLC;
- A ata não obriga a Administração a contratar, sendo assegurada ao beneficiário a preferência em igualdade de condições, caso haja outro meio licitável para o mesmo objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os bens conforme especificações, prazos e local definidos neste TR;
- Responder por vícios e defeitos, substituindo ou reparando o produto no prazo fixado;
- Manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata;
- Arcar com tributos, frete, seguro e demais custos da entrega;
- Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- Fornecer a garantia e a assistência técnica previstas no item 15.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir o acesso da contratada ao local de entrega;
- Receber e conferir os bens, comunicando por escrito eventuais irregularidades;
- Efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos;
- Designar gestor e fiscal e acompanhar a execução;
- Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA MG
Rua. Vieira Tristão nº 90, centro de Funilândia MG CEP 35736000

15. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. A contratada indicará rede de assistência técnica autorizada ou canal para atendimento durante a garantia.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade), assegurados o contraditório e a ampla defesa. Multa por atraso na entrega: 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

17. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

A ata, seus extratos e demais atos de publicidade observarão os meios oficiais adotados pelo Município e as exigências da Lei nº 14.133/2021, inclusive a divulgação no PNCP, assegurando transparência e controle social.

18. INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A contratada deverá observar as normas anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e correlatas), comprometendo-se a:

- Não oferecer vantagem indevida;
- Manter conduta ética;
- Cooperar com auditorias e fiscalizações.

Funilândia/MG, 13 de outubro de 2026.

Walisson Bruno Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento